



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 6.444 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição à servidora Aparecida de Fátima de Souza Guerra Carpaneji.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA GUERRA CARPANEJI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, portadora do RG 4.037.677-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 827.209.249-20, com o cargo de Professora (NIV05-12).

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.792,95 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), referente à competência agosto/2013.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**